



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
SINDSPEF-SG
VALORIZANDO O SERVIDOR PÚBLICO.

São Gonçalo, 13 de agosto de 2020.

RECEBIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

EM 13 / 08 / 2020

POR: Rodriguez

MAT.: 300493

Ofício SINDSPEF-SG/RJ Nº. 31/2020

A/c do Ilmo Sr. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prezado,

Foi publicado no Diário Oficial do dia 10/08/2020 o Decreto Municipal nº 206/2020 que dispõe sobre novas medidas de funcionamento das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, nesse caso, as escolas do município de São Gonçalo.

O Decreto estabelece que a partir do dia 17 de agosto, os profissionais considerados "administrativos" retornem as atividades presenciais junto as suas unidades, fato que causou grande estranheza a este sindicato.

Na data supracitada, recebemos diversas ligações dos profissionais considerados "administrativos", os quais se sentiram indignados com a ordenação do retorno as suas atividades em ambiente escolar, tendo em vista os professores ainda estarão dispensados conforme disposto no Decreto Municipal Nº 194/2020.

Na visão deste sindicato, a postura adotada pela administração municipal revela um tratamento anti-isonômico entre as categorias que compõem a área de Educação.

Como mencionado acima, nos termos do Decreto Municipal n. 194/2020, as aulas foram suspensas até o dia 31/08/2020, sob o fundamento que se garantir a proteção à saúde e a vida de alunos, professores e demais servidores que atuam nas Unidades de Ensino deste Município.

Ora, em apenas 17 dias, o Senhor Prefeito mudou o seu entendimento em relação a determinado grupo de trabalhadores e trabalhadoras da educação, determinando, imotivadamente, o seu retorno ao trabalho e com isto permitindo a sua exposição aos efeitos da Pandemia do COVID-19.

Este sindicato reconhece a importância que a escola e o ambiente escolar possuem para a sociedade em geral e, principalmente, para as comunidades por elas atingidas.

No entanto, se as aulas estão suspensas, ou seja, se o ambiente escolar não esta completo e efetivo, com a presença de alunos e professores, não entendemos a razão pela qual devemos expor os servidores tidos "administrativos" aos riscos decorrentes da pandemia do covid- 19, em especial, **se considerarmos que é justamente dentro deste grupo profissional que encontramos o maior números de pessoas em situação de risco.**

Este sindicato entende e reconhece a preocupação do governo municipal com a vida e a saúde de professores e alunos. No entanto, de igual forma, entendemos inadmissível que tal política de proteção à vida possa ser flexibilizada em relação a outras categorias que ao nosso entendimento possuem a mesma importância e, portanto, **MERECEM O MESMO RESPEITO.**

Ademais, se as aulas estão suspensas, não conseguimos encontrar uma razão de ordem legal e logística para o retorno das atividades de tais servidores.

Desde já informamos a esta administração que toda e qualquer denuncia de **DESVIO FUNÇÃO** (ex. a utilização de inspetores, cozinheiras e merendeiras em serviços de limpeza, COMO JÁ RELATADO EM OUTRAS OCASIÕES) será tratado com o rigor da lei, por meio da propositura das devidas ações judiciais cabíveis, sem prejuízo da apresentação de representações junto ao MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE.

Com isto, primando pela **MANUTENÇÃO A VIDA DESTES SERVIDORES**, solicitamos a revogação do Decreto Municipal nº 206/2020 por entender que tal medida gera desprestígio aos demais servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não pertencentes a carreira do magistério.

A administração municipal deve entender que a tia da merenda, a tia da secretaria, o inspetor de alunos e os demais servidores da educação, tem mesmo direito à preservação da sua própria vida e a de seus familiares que possuem os professores.

No que cabe a este Sindicato, informamos as autoridades municipais competentes, que iremos declinar este ofício a título de **DENÚNCIA** ao Ministério Público da tutela coletiva e da Educação para que avaliem a medida excludente adotada pela municipalidade e adotem as providencias que entenderem cabíveis.

Certo do deferimento do pedido mencionado acima, na oportunidade renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Att

Ewerton Luiz de S. Santos
Vice Presidente
SINDEPEF - 15G
Ewerton Luiz de Souza Santos
Presidente em Exercício